Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.830, DE 05 DE SETEMBRO DE 1984 =

"Autoriza a Prefeitura a receber, por doação, área de terra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a receber, por doação, de REMIRO GONÇALVES SGOBI, ELPIDIO SGOBI, VALDIR SANTINHO SGOBB E ERCIO SGOBI, um terreno com a área de 1.690,94m2, contendo um prédio escolar pertencente à Prefeitura, situado na Fazenda Monte Alegre - Núcleo Boston, neste município e comarca de Adamantina (Matrícula nº 1.411 - Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina), compreendido dentro do seguinte roteiro:

"Começa num marco cravado à margem esquerda da Estrada Municipal nº 2 (ADM-267), distando aproximadamente 682m da Estrada Inter Municipal (que liga Adamantina a Mariapólis ADM 375); daí segue rumo NE 35º10' por uma distância de 35,82m, vira à direita rumo SE 54º51' por uma distância de 49,82m, vira à direita rumo SW 35º 10' por uma distância de 32,27m, vira à direita rumo SW 74º 02' por uma distância de 4,10m, vira à direita rumo NW 54º51' por uma distância de 47,33m margeando a estrada nº 2 até encontrar o marco inicial".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de setembro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 13/09/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo